Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ebano Pereira, 60
21º Andar – Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025
[Versão consolidada do Estatuto Social aprovada na Assembleia Geral]

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP

Associação Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos

CNPJ Nº 03.585.986/0001-05

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - O INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, criada em 27 de maio de 1999, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, no Campus do TECPAR, CEP 81350-010, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil ("Associação").

Parágrafo Primeiro – A Associação conta com filiais estabelecidas na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Bloco C, bairro CIC, Curitiba – PR, CEP 81.350-010 ("Filial Curitiba") e na R. São José, S/N - Precabura, Eusébio - CE, 61773-270 ("Filial Ceará")

Parágrafo Segundo – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade com o ano civil.

Art. 2º - A Associação é uma instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICT, conforme definido na Lei 10.973/2004, e na Lei Estadual 20.541/2021 e suas alterações, com vistas a educação, pesquisa e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação,

Página
000012/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

08 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário e de promoção da saúde, voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à produção na área da Biotecnologia e em outras áreas correlatas à saúde.

Parágrafo Primeiro - As ações da Associação serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparcial, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem os valores universais de prevenção e promoção da saúde e de proteção, recuperação, preservação, valorização da vida e do desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo Segundo - Além das atividades acima citadas, sempre visando suas metas estatutárias, bem como a especialização e divulgação contínua de suas ações e a prioridade para as atividades de interesse comunitário, a Associação poderá:

I - Instituir programa de bolsas auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme Lei nº 9.250/95;

II - Promover o serviço voluntariado, conforme a Lei nº 9.608/98;

III - Instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme Lei nº 11.788/08;

IV - Instituir programas sequenciais de educação superior e programas de educação continuada;

V - Ministrar curso em parcerias com instituições credenciadas atuantes no ensino, cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e cursos de qualificação, requalificação e reprofissionalização;

VI - Desenvolver pesquisa aplicada, produção experimental, produção industrial, comercialização de produtos, inclusive exportação, representação e distribuição comercial, dispensação e disponibilização da produção para os programas de saúde, nas suas áreas de especialização e desenvolver, sem perder sua qualidade de entidade sem fins lucrativos, quaisquer outras atividades complementares para atingir seus objetivos sociais;

VII - Prestar serviços técnicos, tecnológicos e de gestão, promover e desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em saúde e outros projetos dentro de sua área de atuação e de acordo com as disposições estatutárias;

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Calazço
Assessora Jurídica ISMP
OAB/RJ 147.324

08 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
EMETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

VIII - Contratar, consorciar-se, conveniar, estabelecer parcerias, dentre outros tipos de ajuste jurídico com outras entidades, instituições públicas e privadas e/ou empresas, para o desenvolvimento de projetos e programas, em âmbito nacional ou internacional;

IX - Prestar serviços, consultoria e assessoria técnica especializada na área de desenvolvimento de projetos para saúde e de gestão;

X - Associar-se a outras empresas, entidades, instituições públicas ou privadas, assim como constituir arranjos jurídicos específicos, em prol do desenvolvimento de suas atividades, inclusive participando de sociedades empresariais no Brasil ou no exterior;

XI – Atuar em todo o Brasil e no exterior, inclusive com a criação de filiais e/ou subsidiárias em outros Estados da Federação e no exterior.

Art. 3º - A Associação não distribuirá entre seus associados, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo os aplicar integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo Primeiro – A associação não poderá conceder a dirigentes e coordenadores estatutários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá, entretanto, na forma prevista em lei, sem perder seu objetivo de sociedade sem fins lucrativos e de assistência social, remunerar dirigentes e coordenadores, desde que sejam contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e observados os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A Associação não terá caráter político-partidário, ideológico ou religioso e no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade, legalidade, impessoalidade, moralidade,

Página 000014/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amarilda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

publicidade, economicidade, da eficiência, da eficiência e da sustentabilidade e não fará qualquer discriminação de etnia, gênero, classe social, credo ou religião.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação é constituída por 3 (três) Associados Fundadores, ("Associados Fundadores") e por um número ilimitado de Associados Colaboradores ("Associados Colaboradores"), cuja admissão será proposta e aprovada pelo Conselho de Administração, por qualquer interessado (em conjunto, os "Associados"), nos termos do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se Associados Fundadores, para fins deste Estatuto, as seguintes entidades: (i) Fundação Oswaldo Cruz ("FIOCRUZ"); (ii) Instituto de Tecnologia do Paraná ("TECPAR"); e (iii) Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior" ("SETI").

Parágrafo Segundo – A proposta de admissão dos interessados se constituirá de Projeto de cunho científico-tecnológico nas áreas de atuação da Associação, de relevante interesse público, a ser apresentado à Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 5º - São direitos dos Associados Fundadores quites com suas obrigações sociais:

I - votar, ser votado e indicar membros para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais com direito de palavra e voto; e

III - desligar-se da Associação sem encargos, quando lhes convier.

Parágrafo Único - Todos os cinco membros do Conselho de Administração da Associação serão indicados pelos Associados Fundadores, conforme as regras de voto do artigo 13, observado o direito dos demais Associados Fundadores que não tenham sido responsáveis pela indicação,

Página 000015/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

08 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

de rejeitarem o nome indicado, desde que com base em fatos comprováveis e fundamentados, relacionados à qualificação e/ou idoneidade dos candidatos. Ao Associado Fundador indicante será facultado, a qualquer tempo, solicitar o desligamento de membro(s) do Conselho de Administração por este indicado(s).

Art. 6º - São direitos dos Associados Colaboradores quites com suas obrigações sociais:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais na qualidade de ouvintes, com direito à palavra, mas sem direito de voto; e

II - desligar-se da Associação sem encargos, quando lhes convier.

Art. 7º - São deveres de todos os Associados:

I - cumprir as disposições estatutárias, as ordens normativas e executivas; e

II - colaborar para a consolidação e o bom desempenho da Associação.

Art. 8º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Compõem os órgãos de deliberação, fiscalização e gestão da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal; e

IV - Diretoria.

1440925d3b-a89b-45b5-895b-f48476dc9fc2

Página
000016/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

08 ABR 2025

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ebano Pereira, 60
21º Andar – Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Salvo quando permitido por lei e assim deliberado pela Diretoria e Conselho de Administração, e sem prejuízo da manutenção da qualidade de associação sem fins lucrativos, os Associados, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, observado para esta última o disposto no Parágrafo Segundo, do artigo 3º, não perceberão da Associação qualquer remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevante serviço à comunidade.

Parágrafo Segundo - A Associação adotará práticas de gestão administrativa e de governança corporativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e/ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 10 - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções Deliberativas, emitidas pelo seu Conselho de Administração e Resoluções Executivas, emitidas por seu Diretor Presidente.

Art. 11 - Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades gerenciais técnicas, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais, em consonância com o inciso XI do artigo 2º deste Estatuto.

Art. 12 - A Associação possui um Fundo Patrimonial IBMP "Endowment", sem personalidade jurídica própria, com segregação do patrimônio da Associação, sendo formado por doações e dotações destinadas a se tornar fonte vitalícia de recursos em benefício da Associação, sendo representado pela Administração da Associação, na forma deste Estatuto e em consonância com o Regulamento do Fundo Patrimonial IBMP.

Página 000017/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

ibmp

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

08 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER WICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ebano Pereira, 60
21º Andar – Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Capítulo III.a

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é formada pelos Associados Fundadores, detentores estes de direito de voto na Assembleia Geral e na eleição dos administradores da Associação, na seguinte proporção:

Associado Fundador	Votos
FIOCRUZ	3 (três)
TECPAR	1 (um)
SETI	1 (um)

Parágrafo Primeiro - Os números de voto acima definidos são aplicáveis tanto às deliberações de Assembleias Gerais da Associação como à eleição de administradores da Associação. Dessa forma, a FIOCRUZ deverá indicar 3 (três) membros do referido Conselho de Administração, e a TECPAR e a SETI deverão indicar 1 (um) membro cada um.

Parágrafo Segundo - Os demais Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão participar das reuniões, sem direito de voto.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria;

II - decidir sobre alterações deste Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Associação;

IV - aprovar as contas da Associação.

3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
EMETE ELIANA SCHEFFER WICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, preferencialmente, na sede social da Associação, **(a)** ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 14 deste Estatuto Social e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos em lei e do Estatuto Social o exigirem, quando convocada:

I - pelo Conselho de Administração;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de qualquer dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro - A reunião poderá ocorrer de forma semipresencial também denominada de híbrida, ou seja, quando realizada em local físico, preferencialmente na sede do IBMP, com a possibilidade de participação e voto presencial ou à distância. A reunião também poderá ser realizada inteiramente de forma digital, quando todos os membros estiverem em meio virtual com a realização de voto à distância.

Parágrafo Segundo – A participação e a votação poderão ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, com o registro da presença dos participantes pelo(a) Secretário(a) do ato.

Parágrafo Terceiro - O IBMP não poderá ser responsabilizado por problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à internet de computadores dos participantes, mas deverá garantir que o sistema utilizado para a realização da assembleia ou reunião não prejudique a efetiva participação, manifestação, discussão e votação ou eventual gravação integral do conclave, a ser autorizada previamente pelo Presidente do ato.

Parágrafo Quarto - A assinatura da Ata, do Parecer ou de quaisquer outros documentos poderá ser realizada de forma física, digital ou eletrônica, em consonância com os termos da

#40925d3b-a89b-45b5-895b-f48476dc9fc2

Página 000019/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colepo
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
EMEIE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Medida Provisória 2200-2/2001 e Decreto 10.278/2020, devendo tais assinaturas serem consideradas válidas e exequíveis.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será não obstante, considerada como validamente instalada a Assembleia Geral na qual estejam presentes todos os Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, 1 (uma) hora após.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida, pelo representante do Associado Fundador que possuir maior quantidade de votos (art. 13), ou pelo Presidente do Conselho de Administração, se este for indicado pela maioria dos Associados Fundadores presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará o(a) secretário(a) da mesa.

Parágrafo Terceiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo 15 são exigidos pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) votos dos Associados Fundadores, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Fundadores, ou com menos da metade destes nas convocações seguintes. As deliberações que tratem das demais matérias deverão ser tomadas pela maioria dos Associados Fundadores presentes à Assembleia.

Capítulo III.b

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação maior das rotinas de Administração da Associação, é composto por 5 (cinco) membros, pessoas naturais e

Página
000020/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.524

0 8 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
EMETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar – Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

residentes no País, representantes de cada um dos 5 (cinco) votos dos Associados Fundadores, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 4 (quatro) anos, renováveis, e escolhidos dentre profissionais de notória experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação, em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto e suas Resoluções Deliberativas ("Conselheiros").

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" ou em instrumento diverso, quando autorizado ou exigido por lei, e deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Parágrafo Segundo - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

I - avaliar o desempenho da Diretoria;

II - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

III - aprovar o Regimento Interno da Associação, bem como o Regulamento do Fundo Patrimonial IBMP;

IV - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

V - apreciar o relatório anual da Diretoria, a ser submetido à deliberação da Assembleia Geral;

VI - avaliar as contas e o balanço analisados pelo Conselho Fiscal, a serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral;

VII - aprovar, rejeitar ou descontinuar projetos, em qualquer fase de execução, além de ofertas de cessão de direitos sobre inovações;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos aprovados;

3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

IX - aprovar a obtenção de recursos junto a entidades públicas ou privadas mediante a celebração de contratos e/ou convênios, cujo valor seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor do Patrimônio Líquido da Associação apurado no último Balanço Patrimonial exigível, bem como fiscalizar a aplicação de recursos obtidos para a criação ou execução de projetos, podendo inclusive suspender o levantamento de tais recursos quando observado o seu emprego em desconformidade com o originalmente convencionado;

X - autorizar a execução de quaisquer novos investimentos ou desinvestimentos relevantes da Associação;

XI - autorizar as vendas ou transferências de bens do ativo permanente cujo valor represente mais de 10% (dez por cento) do ativo total da Associação;

XII - propor e manifestar-se sobre as matérias que serão submetidas às Assembleias Gerais;

XIII – deliberar sobre investimentos e desinvestimentos em participações societárias;

XIV – autorizar a criação e encerramento de filiais e unidades gerenciais técnicas, bem como alterar seus endereços, inclusive a autorização para associar-se à outras empresas, entidades, instituições públicas ou privadas;

XV – deliberar sobre início e encerramento do processo de consulta do direito de primeira oferta e última recusa de inovações e tecnologias desenvolvidas pela Associação, aos Associados Fundadores;

XVI – deliberar sobre o licenciamento de *know-how* e/ou Propriedade Industrial da Associação à terceiros.

Parágrafo Primeiro - O presidente do Conselho de Administração deverá ser escolhido pela deliberação de seus integrantes e terá 1 (um) voto nas deliberações, além do seu próprio voto de desempate (minerva).

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração acerca das matérias elencadas no *caput* desse artigo, quando não houver disposição legal ou estatutária ao

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Goleço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER MICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

contrário, serão aprovadas mediante voto favorável da maioria simples de seus Conselheiros presentes ao conclave.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á **(a)** ordinariamente, uma vez por ano, e **(b)** extraordinariamente, sempre que requerido pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração escolhido consensualmente pelos outros membros, e realizadas, preferencialmente, na sede da Associação.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, com indicação de data, hora, local, e pauta contendo a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados na reunião. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros e a pauta será dispensada quando todos os presentes se declararem previamente conhecedores da mesma, na reunião.

Parágrafo Segundo - A reunião do Conselho de Administração, para que seja instalada validamente, deverá contar com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, ou em instrumento diverso, quando autorizado ou exigido por lei, tornando-se válidas e efetivas com assinaturas de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para deliberação da matéria constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A reunião poderá ocorrer de forma semipresencial também denominada de híbrida, ou seja, quando realizada em local físico, preferencialmente na sede do IBMP, com a possibilidade de participação e voto presencial ou à distância. A reunião também poderá ser realizada inteiramente de forma digital, quando todos os membros estiverem em meio virtual com a realização de voto à distância.

3º ofício Registro Nº 3761-42 3761-43 08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

ibmp

3761/43

0 8 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo Quinto – A participação e a votação poderão ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, com o registro da presença dos participantes pelo(a) Secretário(a) do ato.

Parágrafo Sexto - O IBMP não poderá ser responsabilizado por problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à internet de computadores dos participantes, mas deverá garantir que o sistema utilizado para a realização da assembleia ou reunião não prejudique a efetiva participação, manifestação, discussão e votação ou eventual gravação integral do conclave, a ser autorizada previamente pelo Presidente do ato.

Parágrafo Sétimo - A assinatura da Ata, do Parecer ou de quaisquer outros documentos poderá ser realizada de forma física, digital ou eletrônica, em consonância com os termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e Decreto 10.278/2020, devendo tais assinaturas serem consideradas válidas e exequíveis.

Capítulo III.c

DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento Institucional e 1 (um) Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de notória experiência, qualificação técnica e especialização, em assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação, com mandato de 4 (quatro) anos ("Diretores"), permitidas reeleições.

Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente:

I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Programação Anual da Associação e as propostas de investimento e desinvestimentos relativos as participações societárias;

#40925d3b-a89b-45b5-895b-f48476dc9fc2

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

0 8 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

II - executar a programação anual de atividades da Associação, incluindo ações e projetos;

III - elaborar e apresentar, ao Conselho de Administração, os relatórios anuais da Associação e do Fundo Patrimonial, devidamente auditados por empresa de auditoria externa independente;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em ações de interesse comum, podendo ainda aprovar a obtenção de recursos junto a entidades públicas ou privadas mediante a celebração de contratos e/ou convênios, cujo valor seja inferior a 20% (vinte por cento) do valor do Patrimônio Líquido da Associação apurado no último Balanço Patrimonial exigível, observando o disposto no artigo 18, IX para os demais casos;

V - regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

VI – executar novos investimentos e desinvestimentos relevantes à Associação, desde que autorizados pelo Conselho de Administração;

VII - vender ou transferir bens do ativo permanente até 10% (dez por cento) do ativo total da Associação, ou acima desse valor quando autorizado pelo Conselho de Administração;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

IX - participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

X - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

XI - administrar a Associação;

XII - participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto;

XIII - assumir cumulativamente todos os direitos e obrigações atribuídos ao Diretor de Desenvolvimento Institucional (art. 22) e/ou ao Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (art. 23) durante o período de vacância de seus cargos;

XIV – outorgar poderes, participar, representando a Associação, em instrumentos, reuniões ou assembleias de sócios, ou cotistas, ou acionistas de empresas das quais a Associação participe como sócio, cotista ou acionista. Ao contrair direitos e obrigações deverá observar as orientações do Conselho de Administração;

Página
000025/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

0 8 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

XV – instruir o processo a ser levado para deliberação do Conselho de Administração, relativamente a licenciamento de *know-how* e/ou Propriedade Industrial da Associação para terceiros, contendo o parecer do NIT-IBMP;

XVI – instruir propostas de investimento e desinvestimento em participações em empresas, para deliberação do Conselho de Administração;

XVII - Aprovar Regimentos Internos dos Comitês formados por membros da Associação, exceto quando houver disposição contrária em regulamento próprio;

Art. 22 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento Institucional:

I - auxiliar o Diretor Presidente na execução da programação anual de atividades da Associação;

II -representar institucionalmente a Associação nos setores científico e tecnológico em nível nacional ou no exterior, sem capacidade para contrair direitos ou obrigações;

III - elaborar e encaminhar ao Diretor Presidente, relatórios técnicos específicos dos projetos sob sua gestão para compor o relatório anual da Associação a ser apresentado ao Conselho de Administração, na Assembleia Geral ou quando requerido;

IV - representar o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando por este tenha sido autorizado para tanto, mediante Termo de Substituição específico e com prazo definido;

V – contratar e demitir empregados;

VI – arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da Associação;

VII – pagar as contas autorizadas da Associação;

VIII – apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IX – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Página
000026/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

ibmp

3761/43

08 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

XII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

XIII – participar das reuniões de Conselho de Administração, sem direito a voto;

XIV – participar das Assembleias Gerais sem direito a voto.

Art. 23 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação:

I - auxiliar o Diretor Presidente na execução da programação anual de atividades da Associação;

II - elaborar o Plano Tecnológico Anual contendo todos os projetos científicos e tecnológicos da Associação e submetê-los ao Conselho de Administração para aprovação;

III – coordenar a execução de convênios e contratos que envolvam transferência de tecnologia, licenciamentos, acordos de cooperação técnica e outros ajustes de cunho científico e tecnológico, nos termos do Estatuto, na forma definida no Regimento Interno da Associação;

IV - cuidar dos interesses da Associação em relação a agências de fomento e demais órgãos de financiamento de projetos de cunho científico, tecnológico e de inovação, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, na forma definida no Regimento Interno da Associação;

V – elaborar e encaminhar ao Diretor Presidente relatórios específicos dos projetos sob sua gestão para compor o relatório anual da Associação a ser apresentado ao Conselho de Administração na Assembleia Geral ou quando requeridos;

VI - representar o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando por este tenha sido autorizado para tanto, mediante Termo de Substituição específico e com prazo definido;

VII – estabelecer Comitês, Comissões ou Grupos de Trabalho para desempenharem atividades específicas, delegadas pelo Diretor Presidente;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

IX – participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto; e

X – participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto.

Página 000027/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.524

0 8 ABR 2025

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ENIETE ELIANA SCHEFFER NUCZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, preferencialmente na sede do Instituto. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro - A reunião poderá ocorrer de forma semipresencial também denominada de híbrida, ou seja, quando realizada em local físico, preferencialmente na sede do IBMP, com a possibilidade de participação e voto presencial ou à distância. A reunião também poderá ser realizada inteiramente de forma digital, quando todos os membros estiverem em meio virtual com a realização de voto à distância.

Parágrafo Segundo – A participação e a votação poderão ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, com o registro da presença dos participantes pelo(a) Secretário(a) do ato.

Parágrafo Terceiro - O IBMP não poderá ser responsabilizado por problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à internet de computadores dos participantes, mas deverá garantir que o sistema utilizado para a realização da assembleia ou reunião não prejudique a efetiva participação, manifestação, discussão e votação ou eventual gravação integral do conclave, a ser autorizada previamente pelo Presidente do ato.

Parágrafo Quarto - A assinatura da Ata, do Parecer ou de quaisquer outros documentos poderá ser realizada de forma física, digital ou eletrônica, em consonância com os termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e Decreto 10.278/2020, devendo tais assinaturas serem consideradas válidas e exequíveis.

Art. 25 - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que se possam instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos dois Diretores.

#40925d3b-a89b-45b5-895b-f48476dc9fc2

Página
000028/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

ibmp

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

0 8 ABR 2025

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ebano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Art. 26 - As reuniões da Diretoria constarão de atas lavradas em documento próprio e serão tomadas pela maioria de votos.

Art. 27 - A Associação, suas subsidiárias ou participações societárias, inclusive no exterior, será obrigatoriamente representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, ou por 2 (dois) outros Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Associação, ou ainda por 2 (dois) procuradores da Associação, procuradores estes que, em todos os casos, devem estar devidamente investidos de poderes especiais.

Parágrafo Primeiro - Os mandatários "ad negotia" da Associação serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior ao mandato da Diretoria, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Segundo - As procurações "ad judicia" da Associação serão subscritas por qualquer Diretor e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Art. 28 – Os Diretores investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrados em instrumento diverso, como nas próprias atas de eleição, quando autorizado ou exigido por lei, e deverão permanecer em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, caberá aos demais informar aos Associados Fundadores do ocorrido, para que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ocorra uma Assembleia Geral para eleição do novo Diretor.

Página 000029/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

08 ABR 2025

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
EMETE ELIANA SCHEFFER RICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Art. 29 - O Diretor Presidente poderá indicar, mediante Resolução Executiva, até 2 (dois) profissionais integrantes ou não do quadro efetivo de funcionários da Associação ("Coordenadores"), os quais ficarão responsáveis pela implementação de Projetos de interesse da Associação.

Art. 30 - Compete aos demais Diretores prestarem, de modo geral, toda sua colaboração ao Diretor Presidente.

Capítulo III.d

CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal da Associação é constituído por 3 (três) membros, eleitos pelos Associados Fundadores, dentre profissionais com conhecimentos em áreas contábeis ou de auditoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, os Associados Fundadores indicarão, em Assembleia Geral, novo membro do Conselho Fiscal.

Art. 32 - Compete ao Conselho fiscal:

I - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;

II - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela Associação com o fim analítico;

III - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;

Página
000030/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

ibmp

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

08 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;

V - convocar extraordinariamente o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral.

VI -. executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário, a pedido de qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - A reunião poderá ocorrer de forma semipresencial também denominada de híbrida, ou seja, quando realizada em local físico, preferencialmente na sede do IBMP, com a possibilidade de participação e voto presencial ou à distância. A reunião também poderá ser realizada inteiramente de forma digital, quando todos os membros estiverem em meio virtual com a realização de voto à distância.

Parágrafo Terceiro – A participação e a votação poderão ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, com o registro da presença dos participantes pelo(a) Secretário(a) do ato.

Parágrafo Quarto - O IBMP não poderá ser responsabilizado por problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à internet de computadores dos participantes, mas deverá garantir que o sistema utilizado para a realização da assembleia ou reunião não prejudique a efetiva participação, manifestação, discussão e votação ou eventual gravação integral do conclave, a ser autorizada previamente pelo Presidente do ato.

Parágrafo Quinto - A assinatura da Ata, do Parecer ou de quaisquer outros documentos poderá ser realizada de forma física, digital ou eletrônica, em consonância com os termos da

Página 000031/000036
3º ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

0 8 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ENETE EUANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ebano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

Medida Provisória 2200-2/2001 e Decreto 10.278/2020, devendo tais assinaturas serem consideradas válidas e exequíveis.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 33 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, intangíveis, e tangíveis, inclusive veículos, ações e títulos que lhe forem doados, cedidos temporária ou permanentemente, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos, ou por ela adquiridos com recursos próprios.

Parágrafo Único - Os recursos para manutenção da Associação serão advindos das ações previstas nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 2° deste Estatuto e de financiamentos ou doações para as atividades de pesquisa e desenvolvimento, comercialização, em consonância com o Artigo 12° deste Estatuto.

Art. 34 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica da área de pesquisa e desenvolvimento, com as mesmas qualificações básicas da Associação, sem fins lucrativos, ou, a critério de seus Associados Fundadores, restituído aos mesmos conforme suas colaborações.

Capítulo V

Página
000032/000036
3º ofício
Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

3761/43

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

08 ABR 2025

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

ibmp

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, quando exigido por lei ou a pedido de Associados Fundadores;

III - a realização de auditoria por auditores externos independentes, quanto à aplicação de recursos públicos, objeto de termos de parceria, convênios ou outros instrumentos, conforme previsto em seu Regimento Interno; e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e de bem de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, quando for exigido por lei ou a pedido de Associados Fundadores ou do Conselho de Administração.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, a Associação poderá ser dissolvida por deliberação de Assembleia Geral formalmente convocada para este fim, com antecedência de 30 (trinta) dias, deliberando conforme este Estatuto e na forma da lei.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, na forma prevista nos seus artigos anteriores, entrando em vigor tal reforma na data de seu efetivo registro junto às autoridades competentes.

Art. 38 - Os membros eleitos conforme este Estatuto serão considerados imediatamente empossados, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse ou mecanismo alternativo permitido ou exigido por lei.

#40925d3b-a89b-45b5-895b-f48476dc9fc2

Protocolo nº 484647 484648 de 01/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3761-42 3761-43 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3761 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

3º Ofício Registro Nº
3761-42 3761-43
08/04/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 166,20	R$ 23,20	R$ 25,50	R$ 11,22	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 8,98	R$ 0,00	R$ 29,05	R$ 0,00
Total									R$ 293,20

ibmp

3761/43

08 ABR 2025

Amanda da Costa Colaço
Assessora Jurídica IBMP
OAB/RJ 147.324

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar – Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA – PARANÁ

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura eletrônica
MARIO SANTOS MOREIRA
Presidente da Assembleia Geral

3º R.T.D.
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 – 21º andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 80.410-240 – Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz – Titular
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: SFTD1.weC2n.sDbwc-2QyE9.1314q
Apontado sob nº 484648 do protocolo "78" em data de 01/04/2025
Inscrito sob nº 3761/43 do livro "A18" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 08 de Abril de 2025
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 300,00]: R$ 83,10, FUNREJUS: R$ 11,60, ISS: R$ 5,12, FUNDEP: R$ 6,40, FUNARPEN: R$ 17,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R$ 22,41, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R$ 22,41, Total = R$ 168,54

Selo de Fiscalização

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3º
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar – Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA – PARANÁ